



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE FAZENDA

#### Notificação 063/2024

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006 e 2.298 de 26 de agosto de 2016, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CLAUDIANE MARIA DO NASCIMENTO SOARES**, residente e domiciliado (a) à RUA GABRIEL FAGUNDES DA ROSA, nº 105 UN 234 – COND RES GETUBA (MASSAGUAÇU) – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 46 Inc. IX da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 21.104/2024 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2640** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 12/12/2023 do imóvel de identificação/CPF 358.\*\*\*.\*\*\*- 43, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DE CONTROLE DE ZOONOSES DO BEM ESTAR ANIMAL, conforme artigo (s) 46 INC. IX da Lei Municipal 1.298/06 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **GISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS**, residente e domiciliado (a) à RUA PAI FELICIO, nº 46 – PRAIA DAS PALMEIRAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 25 e 5 Inc. II da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 20.493/2024 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3106** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 12/09/2023 do imóvel de identificação/CPF 401.\*\*\*.\*\*\*-42, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(NÃO MANTER O ANIMAL SOB SUA GUARDA EM CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR E SOLTO EM VIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS ) (ANIMAL MICROCHIPADO ENCONTRADO EM VIA PÚBLICA), conforme artigo (s) 25 e 5 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06 ,impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ESPOLIO DE GERALDO DE TOLEDO SILVESTRE**, residente e domiciliado (a) à RUA JOÃO TRANCHESI, nº 121 – JD SÃO VICENTE – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei/Decreto Municipal nº 2.298/16 c/c Artigo 5 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06.

• **Processo nº 17.731/2024 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2541** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 18/08/2023 do imóvel de identificação/CPF 04.071.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(NÃO IDENTIFICAR O ANIMAL SOB SUA GUARDA COM MICROCHIPSOLTO EM VIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS , conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal 2.298/16 c/c artigo 5 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).**

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL nº 05/24

**Gustavo Alexey Boher Lopes**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, **aos 06 dias do mês de setembro de 2024, às 08:00 hs**, no local destinado as hastas públicas, sito à avenida Ministro Dilson Funaro, nº 115, bairro Jardim Britânia, nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde levará a público leilão de venda e arrematação os animais

apreendidos conforme autos de apreensão: **A.A nº n°643** a quem maior lance oferecer, acrescidos das diárias computadas até o dia da efetiva retirada do animal pelo ofertante e da taxa correspondente ao Registro Municipal de Animais (Art. 20 § 4º); sendo os seguinte animal que será leiloado:

➤ **Equino fêmea, pelagembaia; (conforme A.A nº. 643);  
Ident. Microchip 963.003.002.433.256  
Valor inicial R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa local e que será afixado no prédio da sede da Prefeitura Municipal, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 02 de setembro de 2024.

**Obs.** Interessados em participar do leilão não poderão constar em histórico de maus tratos a animais, autuação por criações irregulares, bem como outras infrações que envolvam animais. Deverá apresentar cópias do R.G., C.P.F, comprovante de endereço, comprovante de área rural em nome do interessado até 24 horas antes do leilão para avaliação de documentos, vistoria e aprovação da área rural, o não cumprimento das exigências impedi a participação do leilão.

**Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes**  
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre alterações de Membros nas Comissões de Trabalho do referido Colegiado e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Caraguatatuba, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 1885/10 e Lei Complementar nº 97, de 29 de Março de 2023, em reunião ordinária realizada presencialmente na data de 21 de Agosto de 2024, registrada sob o número: 031/2024, quanto à aprovação de alteração na Resolução nº 004/2024 de 24/06/2024, que trata das Comissões de Trabalho do CMDCA para o biênio 2024/2026:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica deliberada a alteração na Resolução supracitada quanto aos Membros da **Comissão de Normas, Registros e Análise de Projetos**, passando a compor como Representante da Sociedade Civil a Conselheira **Melina Padilha Velasco**, em substituição à Conselheira Roseli Teixeira de Mello, bem como passa a compor como Representante do Poder Público a Conselheira **Maria Tereza Daniel Santos Alves Araujo**, em substituição à Conselheira Ana Cláudia Ferreira de Oliveira.

**Art. 2º** - Fica deliberada a alteração na Resolução supracitada quanto aos Membros na **Comissão de Diagnóstico e Elaboração do Plano de Ação Municipal**, passando a compor como Representante da Sociedade Civil a Conselheira **Raquel Fernanda Souza dos Santos**, em substituição à Conselheira Roseli T. de Mello.

**Art. 3º** - Fica deliberada a alteração na Resolução supracitada quanto aos Membros do **Programa Viva Leite**, passando a compor como Representante do Poder Público a Conselheira **Sônia Regina de Souza Dias Cordeiro**, em substituição à

Conselheira Ana Cláudia Ferreira de Oliveira.

**Art. 4º** - Fica deliberada a alteração na Resolução supracitada quanto ao nome da Comissão de Fiscalização do Conselho Tutelar para que passe a constar a nomenclatura: **Comissão de Fiscalização**, não se podendo mais utilizar o nome anterior nos documentos do CMDCA.

**Art. 5º**- Permanecem inalterados os demais Membros das Comissões de Trabalhos, bem como os artigos que compõem a Resolução nº 004/2024 de 24/06/2024.

**Art. 8º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de Agosto de 2024, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba.

Caraguatatuba 02 de setembro de 2024.

**ALINE RODRIGUES ALVES CIACA**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2024 a 2026

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS  
DIREITOS DO IDOSO – CMDDI

#### RESOLUÇÃO CMDDI Nº 13 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

*"Dispõe sobre a nova Presidência deste Conselho e da outras providências."*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI** de Caraguatatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 23 de Agosto de 2024 registrada sob numero 208;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 990, de 06 de Novembro de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno deste Conselho

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 1.691 de 05 de Outubro de 2022 que dispõe sobre a nomeação de membros deste Conselho

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDDI Nº 03 de 20 de Outubro de 2022

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2.006 de 15 de Agosto de 2024

#### RESOLVE:

Art.1 - Aprovar e dar Posse como Presidente deste Conselho a senhora Renata Shiraishi.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e altera parcialmente a Resolução CMDDI Nº 03 /22

Caraguatatuba, 23 de Agosto de 2024.

**RENATA SHIRAISHI**  
Presidente do CMDDI

#### RESOLUÇÃO CMDDI Nº 14 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

*"Dispõe sobre aprovação da prestação de contas da utilização do recurso Fundo Municipal do Idoso para aquisição de materiais para o Integrado de Atenção a Pessoa com*

Deficiência e ao Idoso - CIAPI. ”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDDI** de Caraguatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 23 de Agosto de 2024 registrada sob numero 208;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 990, de 06 de Novembro de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno deste Conselho

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 1.691 de 05 de Outubro de 2022 que dispõe sobre a nomeação de membros deste Conselho

**CONSIDERANDO** o Ofício SEPEDI Nº 304 de 06 de Agosto de 2024

#### RESOLVE:

Art.1 - Aprovar a prestação de contas do Plano de Aplicação Financeira de utilização de Recurso do Fundo Municipal do Idoso para aquisição de materiais para o Centro Integrado de Atenção a Pessoa com Deficiência e ao Idoso - CIAPI deliberado em 2019 e finalizada apenas este ano, conforme descrito abaixo:

- A. Valor Provisionado: R\$ 1.188.870,60.
- B. Valor Utilizado: R\$ 1.171.740,16.
- C. Valor de Devolução: R\$ 17.130,44.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatuba, 23 de Agosto de 2024.

**RENATA SHIRAISHI**  
Presidente do CMDDDI

#### RESOLUÇÃO CMDDDI Nº 15 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

*”Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para planejamento e condução do Processo Eleitoral da nova gestão deste Conselho e da outras providências.”*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDDI** de Caraguatuba – SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, e em reunião realizada no dia 23 de Agosto de 2024 registrada sob numero 208;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 990, de 06 de Novembro de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno deste Conselho

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 1.691 de 05 de Outubro de 2022 que dispõe sobre a nomeação de membros deste Conselho

#### RESOLVE:

Art.1 - Criar a Comissão Eleitoral formada da seguinte maneira:

- A. Representantes do Poder Público:
- I. Ana Carolina Medeiros Morotomi

II. Alexandre Barroqueiro de Carvalho

B. Representantes da Sociedade Civil:

I. Lidiane Dias dos Anjos

II. Celia Alves Guimarães

Art. 2 - A Comissão deverá planejar as etapas da eleição, analisar as documentações apresentadas, conduzir do Pleito Eleitoral e apuração de votos.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatuba, 23 de Agosto de 2024.

**RENATA SHIRAISHI**  
Presidente do CMDDDI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

#### ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Administrativo Digital n.º 473/2024 desta Autarquia, RATIFICO, a dispensa de licitação para a contratação da empresa **INSTITUTO DE CERTIFICACAO QUALIDADE BRASIL LTDA**, para prestação de serviço de auditoria presencial para emissão de certificação Pró-Gestão RPPS Nível IV, regulamentado pela Portaria MPS nº 185/2015, alterado pela Portaria SRPC/MPS nº 79/2024, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2001, ao preço de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil, e seiscentos reais) pelo fornecimento do serviço, devendo ser providenciado o termo contratual.

Caraguatuba, 30 de agosto de 2024.

**Pedro Ivo de Sousa Tau**  
Presidente do CaraguaPrev  
Certificado ANBIMA CPA-10



PORTARIA Nº. 72, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 194/2024; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Diná de Oliveira Martins, matrícula funcional n.º 2.362, RG. n.º 21.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 17X.XXXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Artífice I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2.º – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 02 de setembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 73, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 030/2024; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. Carlos Hermann Bischoff Moura, matrícula funcional n.º 2.907, RG. n.º 11.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 10X.XXXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de

Motorista I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 02 de setembro de 2024. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA - FUNDACC

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2024**  
**EDITAL Nº. 42, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**  
**SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA EDITAIS**  
**VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR**  
**BLANC - EXERCÍCIO 2024**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE**  
**PARECERISTAS– RESULTADO DA ANÁLISE DOS**  
**RECURSOS REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, nomeada pela Portaria nº 37, de 1 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, CONVOCA os pareceristas selecionados pelo Edital Nº 42/2024 para apresentação da documentação de habilitação ATUALIZADA em 3 (três) dias úteis (até o dia 05/09/2024),:

RESULTADO FINAL			
Nome	NOTA FINAL	Parcial	Colocação
Carolina Romano de Andrade	42	HABILITADA	1º lugar FOMENTO
Nina Graeff	37,6	HABILITADA	1º lugar PNCV
Lígia Marina de Almeida	42	HABILITADA	1º lugar PREMIAÇÃO
Morgana Maria Pessoa Soares	42	HABILITADA	2º lugar FOMENTO
Ravel Andrade de Sousa	36,6	HABILITADO	2º lugar PNCV
Juliane Vicente Lopes	40,8	HABILITADA	2º lugar PREMIAÇÃO
Renata Fernandes Fontanillas	42	HABILITADA	3º lugar FOMENTO
Ana Caroline do Espírito Santo Chaves	35,2	HABILITADA	3º lugar PNCV
Luís Eduardo Santos de Oliveira Ramos	39,4	HABILITADO	3º lugar PREMIAÇÃO

**DA CONVOCAÇÃO**

Os parecerias serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e por e-mail, para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

Em caso de vacância em qualquer uma das categorias, os suplentes de outra categoria serão convocados a preencher a vaga em questão.

No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao selecionado, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.

Cabe a Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba, na sessão de atribuição, apresentar os prazos para execução dos serviços.

Caraguatatuba, 02 de setembro de 2024.

HANNAH CAROLINA SILVA FERREIRA  
Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional  
Aldir Blanc em Caraguatatuba

DANIELA MARIA MENDES DOURADO GIULIANI  
NAVARRO  
Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional

Aldir Blanc em Caraguatatuba

KEILIANE DIAS DUARTE  
Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional  
Aldir Blanc em Caraguatatuba

MARIANA ROCHA ROSSETTI DIAS DA SILVA  
Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional  
Aldir Blanc em Caraguatatuba

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS  
Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional  
Aldir Blanc em Caraguatatuba

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA  
Presidente

**EDITAL nº 54/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE**  
**CARAGUATATUBA**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, torna pública a abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA, para execução no exercício de 2024, torna público o presente edital de Premiação de Pontos de Cultura para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CARAGUATATUBA/SP”, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Além da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); do Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); do Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); da Lei Municipal nº 2484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a **premiação** de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por

meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

• **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

• **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Caraguatatuba por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 235.229,40, para a premiação de 5 (cinco) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 1 deste edital:

- Três prêmios no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) cada para entidades com constituição jurídica; e

- Dois prêmios no valor de R\$27.614,70 (vinte e sete mil seiscentos e quatorze reais e setenta centavos) para coletivos informais - segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV).

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Pessoa Jurídica, Ficha 34 - Cód 3.3.90.39; e Pessoa Física, Ficha 37 - Cód. 3.3.90.36.

## 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter **pontuação mínima de 50 pontos** (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos **requisitos documentais** solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, não compromete o possível recebimento da premiação.

## 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

**Atenção!** Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

Cada agente cultural pode ser contemplado em até 3 (três) editais diferentes da PNAB:

- a) Um na categoria de fomento como proponente.
- b) Um na categoria de fomento como parte da equipe técnica.
- c) Um na categoria de premiação (incluindo o Cultura Viva).

Por exemplo, um agente cultural pode inscrever-se em um edital de fomento como proponente para receber suporte financeiro para seu projeto, participar de outro edital de fomento como membro da equipe técnica de um projeto diferente, e ainda ser reconhecido em um edital de premiação.

Para garantir a clareza na escolha dos editais, se um agente concorrer a mais de um edital dentro da mesma categoria (fomento ou premiação) e for habilitado em mais de um, apenas a candidatura de maior valor financeiro será considerada. Por exemplo, se um agente se inscrever em dois editais de premiação e for selecionado em ambos, apenas a premiação de maior valor será considerada. Esta regra assegura uma distribuição justa e eficiente do apoio financeiro entre os agentes culturais.

Se não houver inscrições suficientes para preencher todas as vagas nos editais, o limite estabelecido de participação poderá ser flexibilizado. Neste caso, dentre aqueles que se inscreveram em mais de um edital de fomento (como proponente ou parte da equipe técnica), será contemplado o projeto com maior pontuação. Isso significa que, se um agente cultural participou de mais de um edital de fomento e ainda houver vagas disponíveis, o projeto com a maior pontuação entre os inscritos poderá ser contemplado, mesmo que isso ultrapasse o limite original de três editais da PNAB por agente cultural.

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
  - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e

XI. Membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **02 de setembro até 02 de outubro de 2024**, por meio eletrônico através do formulário online disponível em <https://www.fundacc.sp.gov.br>, nos links: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdtHKja3eWIoCltzAxW5RFxkuOzQ5mwxR0wCaRo08NAs0Ih5Q/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdtHKja3eWIoCltzAxW5RFxkuOzQ5mwxR0wCaRo08NAs0Ih5Q/viewform?usp=sf_link) ou <https://forms.gle/dcyEpgF4xYgtYDDQ6>.

Da mesma maneira, serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios para “Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC - A/C CAIPNAB” no endereço R. Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba - SP, 11660-150 **com data de envio até dia 20 de setembro**.

**Atenção!** Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

**Atenção!** São previstas inscrições de forma oral para mestres, pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social. Para estes casos é necessário ligar (12) 3897-5660 e agendar com a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Caraguatatuba (CAIPNAB) **até o dia 20 de setembro de 2024**.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
  - II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em Caraguatatuba/SP, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 02 de setembro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
  - III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
    - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

b. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

**Atenção!** O formulário de inscrição só deve ser impresso e preenchido no caso de inscrições enviadas pelos Correios. Aqueles que optarem pela inscrição online (formato preferencial) deverão preencher os dados pelo link do Google Forms e anexar ao formulário online os demais documentos obrigatórios.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma:

Para estes casos é necessário ligar (12) 3897-5660 e agendar com a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Caraguatatuba (CAIPNAB) até o dia **20 de setembro de 2024**. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à FUNDACC para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A FUNDACC não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do <https://mapas.cultura.gov.br/>, dos Formulários Google ou mesmo de entregas dos Correios.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

1. pessoas negras (pretas e pardas): 2 vagas;
2. pessoas indígenas, caiçaras e/ou pessoas com deficiência: 1 vaga.

**Atenção!** Neste edital, para fins de participação como cotista, entende-se como caiçara aquele agente que se enquadra no âmbito cultural dessa comunidade, sendo detentor dos saberes, costumes e tradições. Assim, caiçara é aquele em que sua identidade integra manifestações e modos de vida caiçara, vivenciando suas práticas. Logo, nascer ou habitar no litoral, não necessariamente configuram o pertencimento a esta cultura.

7.2 As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às

cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas. Este caráter será aferido em categoria própria nos critérios de cotas (Anexo 1).

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção: as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de Portaria emitida pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC.

2. Etapa de Habilitação: será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de Portaria emitida pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não,

tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do setor público e metade da sociedade civil), definida pela Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - FUNDACC, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Contará, preferencialmente, com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 (cem) pontos, sendo o máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação da atuação da entidade cultural e 05 (cinco) pontos para bonificações.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - agente cultural com maior idade;

IV - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da FUNDACC no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br), assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatuba.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá

recurso que será julgado pela Comissão de Seleção e deve ser apresentado por meio de e-mail para [pnab.caragua@gmail.com](mailto:pnab.caragua@gmail.com), no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação (vide Anexo 9 - Cronograma).

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da FUNDACC no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br), assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatuba.

**Atenção!** Utilizar modelo de Recurso do Anexo 7.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada pela Comissão de Seleção que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico [pnab.caragua@gmail.com](mailto:pnab.caragua@gmail.com).

**Atenção!** A documentação a ser apresentada na fase de habilitação será indicada na lista dos selecionados e na comunicação por e-mail aos proponentes selecionados.

10.2.1 São documentos obrigatórios:

I. para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>;

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.2 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.2.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

- I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Comissão de Seleção consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas

e de pré-certificadas).

10.2.3 A Comissão de Seleção poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da FUNDACC no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br), assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso caberá recurso que será julgado pela Comissão de Seleção e deve ser apresentado por meio de e-mail para [pnab.caragua@gmail.com](mailto:pnab.caragua@gmail.com) no prazo de de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no o site da FUNDACC no endereço eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br), assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## 12. ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda

haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.5 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.5.1 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

12.6 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.7 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.8 A FUNDACC não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 1 ano, contado a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela CAIPNAB durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela FUNDACC.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a

fazer parte do banco de dados da FUNDACC e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela FUNDACC e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à FUNDACC, por meio do endereço eletrônico pnab.caragua@gmail.com e contato telefônico (12) 3897-5660.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/ Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Recibo de Premiação Cultural;
- ANEXO 9: Cronograma.

Caraguatuba, 02 de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATUBA - FUNDACC  
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA  
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE  
CARAGUATUBA - CMPCC  
HUGO DOS SANTOS LABANCA DA SILVA  
Presidente

**EDITAL Nº 54/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE**  
**CARAGUATUBA**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**  
**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

#### CATEGORIAS

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
Coletivos com constituição jurídica	3	60.000,00
Coletivos informais	2	27.614,70

#### COTAS

NOME E DESCRIÇÃO DA COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	2
Pessoas indígenas, caiçaras e/ou pessoas com deficiência	1

Entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais (item 7.8)	1
AMPLA CONCORRÊNCIA	2

### **EDITAL Nº 54/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO** **REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE** **CARAGUATUBA**

#### **CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!** **PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

#### **ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA** **DE SELEÇÃO**

##### **Avaliação da atuação da entidade cultural**

	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o) Apoiar e incentivar manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos**.

#### **Bloco 3 - Bonificações**

Poderão ser atribuídas bonificações em formato de pontuação extra, seguindo diferentes critérios, de acordo com a deliberação do Ente Federado, **até o limite total de 5 (cinco) pontos**. Inclusive, é possível a não adoção de nenhum tipo de bonificação.

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
-------------------------	---------------------

As ações da entidade/coletivo são realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais	5
---	---

• A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

• Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: D, A, B, C, E, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - agente cultural com maior idade;

IV - mediante sorteio.

• Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

• **A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.**

## EDITAL 54/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CARAGUATUBA

### CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

#### ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Atenção!** O formulário de inscrição só deve ser impresso e preenchido no caso de inscrições enviadas pelos correios. Aqueles que optarem pela inscrição online (formato preferencial) deverão preencher os dados pelo link do Google Forms (vide item 6 do Edital).

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

**Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

Coletivos com constituição jurídica

Coletivos informais

**Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

Pessoa indígena ou caiçaras (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas ou caiçaras)

Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

Ampla concorrência

**A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\***

Sim

Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas

pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

## 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> ) <input type="checkbox"/> Sim, como Ponto de Cultura <input type="checkbox"/> Sim, como Pontão de Cultura <input type="checkbox"/> Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

## 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênera <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: <input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Panssexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar      3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? <input type="checkbox"/> até 2 anos <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos		

## 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? <input type="checkbox"/> menos de 3 anos <input type="checkbox"/> de 3 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 6 a 10 anos <input type="checkbox"/> de 10 a 15 anos <input type="checkbox"/> mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos  
 ( ) Estruturais  
 ( ) Geográficos / de localização  
 ( ) Econômicos  
 ( ) Políticos  
 ( ) Sociais  
 ( ) Saúde  
 ( ) Parcerias  
 ( ) Formação  
 ( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: \_\_\_\_\_

#### 4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( ) zona urbana central	( ) áreas atingidas por barragem
( ) zona urbana periférica	( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) zona rural	( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( ) regiões de fronteira	( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( ) área de vulnerabilidade social	( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) unidades habitacionais	( ) regiões de alto índice de violência

#### 4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( ) intercâmbio e residências artístico-culturais	( ) livro, leitura e literatura
( ) cultura, comunicação e mídia livre	( ) memória e patrimônio cultural
( ) cultura e educação	( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e saúde	( ) cultura e juventude
( ) conhecimentos tradicionais	( ) cultura, infância e adolescência
( ) cultura digital	( ) agente cultura viva
( ) cultura e direitos humanos	( ) cultura circense
( ) economia criativa e solidária	( ) 4.5.1. outra. Qual? _____

#### 4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( ) Antropologia	( ) Cultura Popular	( ) Meio Ambiente
( ) Arqueologia	( ) Dança	( ) Mídias Sociais
( ) Arquitetura-Urbanismo	( ) Design	( ) Moda
( ) Arquivo	( ) Direito Autoral	( ) Museu
( ) Arte de Rua	( ) Economia Criativa	( ) Música
( ) Arte Digital	( ) Educação	( ) Novas Mídias
( ) Artes Visuais	( ) Esporte	( ) Patrimônio Imaterial
( ) Artesanato	( ) Filosofia	( ) Patrimônio Material
( ) Audiovisual	( ) Fotografia	( ) Pesquisa
( ) Cinema	( ) Gastronomia	( ) Produção Cultural
( ) Circo	( ) Gestão Cultural	( ) Rádio
( ) Comunicação	( ) História	( ) Saúde
( ) Cultura Cigana	( ) Jogos Eletrônicos	( ) Sociologia
( ) Cultura Digital	( ) Jornalismo	( ) Teatro
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Leitura	( ) Televisão
( ) Cultura Indígena	( ) Literatura	( ) Turismo
( ) Cultura LGBT	( ) Livro	( ) 4.6.1. Outro. Qual? _____
( ) Cultura Negra		

#### 4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( ) Afro-Brasileiros	( ) Mulheres	( ) População de Baixa Renda
( ) Ciganos	( ) Pescadores	( ) Grupos assentados de reforma agrária
( ) Estudantes	( ) Pessoas com deficiência	( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) Idosos	( ) População de Rua	( ) População sem teto
( ) Imigrantes	( ) População em regime prisional, em privação de liberdade	( ) Populações atingida por barragens
( ) Indígenas	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( ) Populações de regiões fronteiriças

( ) Crianças e Adolescentes	( ) Quilombolas	( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social
( ) Juventude	( ) Ribeirinhos	( ) 4.7.1. Outro. Qual? _____
( ) LGBTQIA+	( ) População Rural	

#### 4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos
( ) Crianças: 7 a 11 anos
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( ) Adultos: 30 a 59 anos
( ) Idosos: maior de 60 anos

#### 4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( ) até 50 pessoas
( ) de 51 a 100 pessoas
( ) de 101 a 200 pessoas
( ) de 201 a 400 pessoas
( ) de 401 a 600 pessoas
( ) mais de 601 pessoas

#### 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

#### 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

#### 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

#### 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

#### 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

#### 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

#### 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

#### 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

#### 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

#### 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

#### 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

#### 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

#### 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios

de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal  
( ) Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

## 5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Fundação Educacional e Cultural de

Caraguatatuba e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## EDITAL Nº 54/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CARAGUATATUBA

### CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

#### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: / / CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Caraguatubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL Nº 54/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE  
CARAGUATUBÁ****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA****ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO  
ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU CAIÇARA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL Nº 54/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE  
CARAGUATUBÁ****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA****ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO  
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Caraguatubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL Nº 54/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE  
CARAGUATUBÁ****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA****ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE  
RECURSO**  
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

Interposição de recurso contra:

- 
- Etapa de Seleção
- 
- 
- Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,  
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Termos em que peço deferimento.

Caraguatubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL Nº 54/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE  
CARAGUATUBÁ****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA****ANEXO 08 - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF ou CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (R\$60.000,00 OU R\$27.614,70), na presente data, relativa ao Edital nº 48/2024 - Edital de Premiação de Pontos de Cultura.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**EDITAL DE Nº 54/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE  
CARAGUATATUBA****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA****ANEXO 09 - CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	02/09/2024 a 02/10/2024
Análise da Etapa de Seleção	03/10/2024 a 13/10/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	14/10/2024
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	14/10/2024 até 19/10/2024
Análise dos Recursos	20/10/2024 a 30/10/2024
Resultado Final da Etapa de Seleção	30/10/2024
Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados	31/10/2024 a 08/11/2024
Análise dos documentos de habilitação	08/11/24 a 11/11/2024
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	14/11/2024
Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação)	14/11/2024 a 21/11/2024
Análise dos Recursos	22/11/2024 a 25/11/2024
Resultado Final da Etapa de Habilitação	29/11/2024
Assinatura dos Instrumentos	06/12/2024 a 13/12/2024
Pagamento dos agentes culturais	16/12/2024 a 24/12/2024

**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO